PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 299

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À apreciação dessa Egrégia Casa submeto projéto de Lei, versando sôbre a abertura de crédito no valor de Cr$3.700.000, à suplementar verbas do orçamento vigente.

O recurso indicado para cobertura do crédito e´ a anulação de varias rubricas orçamentárias.-

Nesta conformidade espero a aprovação - dessa Casa.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

0119

Em 17 de Setembro de 1965.-

Ofício n. 408-65
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões de Finanças

Sala das Sessões 28/9/1965

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 28/9/1965

Presidente

PROJETO DE LEI N. 369/65

(17 de Setembro de 1965)

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 28/9/1965

Presidente

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$3.700.000 (três milhões e setecentos mil cruzeiros à suplementar as seguintes verbas do orçamento :-

191-31-30-09- Reparações de máquinas e utensilios... 100.000

741-31-20-93 -Aq. de forragens,graxas, placas e outros. 100.000

511-31-20-71 -Aq. de combustiveis,lubrificantes, peças e acessórios 1.000.000

191-31-20-09 -Aq. de combustiveis, lubrificantes,peças e acessórios p/ o veículo Administração. 1.000.000

761-31-20-95 -Aq. de combustiveis,lubrificantes,peças e acessórios p/ o trator e caminhão. 1.200.000

191-31-30-09 -Correio, telegrafo,publicações,revistas, jornais e outros. 200.000

191-31-20-09 -Aq. de materiais de expediente e outros. 100.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes verbas :-

411-41-15-61 - Construção e ampliação de escolas... 1.000.000

431-31-40-61 - Pagamento de diversos encargos. . .. 100.000

Cont. às fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

441-31-20-67 -	Aq. de fardamento e outros materiais	100.000
551-31-11-71 -	Venc. da atendente.	300.000
771-31-11-96 -	Venc. do Enc. de calçamento e produção.	600.000
771-41-10-96 -	Prosseguimento e conclusão de óbras do Plano Diretor.	500.000
781-41-30-96 -	Aq. de foles, máquinas e outros materiais permanente.	150.000
791-31-20-98 -	Aq. de placas, desinfetantes e outros materiais de consumo.	150.000
611-31-80-81 -	Contribuição ao IAPFESP.	100.000
511-31-11-71-	Venc. do Aux. de enfermagem.	700.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Setembro de 1965.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=